## SENTENÇA

Processo n°: **0015910-67.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito** 

Requerente: Rmc Transportes Coletivos Ltda

Requerido: **Dempsey Zanetti Junior** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Homologo o acordo celebrado a fls. 35 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

Sao Carlos, 04 de outubro de 2013.